

EDITAL Nº46, DE 02 DE ABRIL DE 2019

DEFINE CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIOS PARA EVENTOS ESTUDANTIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS LONDRINA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria GR nº 984/2016, publicada no D.O.U. em 27 de julho de 2016, seção 02, página 23, e considerando Edital nº 22/2019 - DG/Londrina, juntamente com a Comissão Local de Gestão de Eventos do Campus Londrina, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 56, de 14 de março de 2019, torna públicos os critérios de análise de solicitações de auxílios para eventos estudantis e apresenta outras providências.

DAS SOLICITAÇÕES:

Os solicitantes devem comparecer à recepção do IFPR - Campus Londrina, em uma de suas unidades, para protocolar a solicitação de auxílios para participação em eventos, sendo necessário anexar

- Carta de Aceite de Trabalho, se houver;
- Folder/flyer do evento com a programação completa, preferencialmente, especificados os valores de inscrição, se houver;
- Cópia do CPF;
- Dados bancários em nome do/a estudante (conta corrente do Banco do Brasil).

Além do protocolo, O/a estudante deverá preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/oxXtwGGNn5EmM6KXA>, disponível na ÁREA DO ESTUDANTE, na página eletrônica do Campus Londrina (londrina.ifpr.edu.br).

Havendo sido protocoladas e preenchidas por meio do formulário eletrônico, as solicitações de auxílios para participação em eventos serão encaminhadas para o/a Presidente da Comissão Local de Gestão de Eventos do Campus Londrina.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

Ficam definidos os seguintes critérios de análise de solicitações de auxílios para eventos estudantis:

- I. O/a estudante poderá ser atendido para recebimento de auxílios para participação em eventos uma única vez ao ano;
- II. A análise das solicitações buscará atender o maior número possível de estudantes e de cursos;
- III. Será prioritário o atendimento das solicitações que contenham apresentação de trabalho em evento, sendo considerada, também, a modalidade de apresentação;
- IV. Será prioritária a análise de solicitações com data mais próxima de realização do evento.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a divulgação do resultado das análises, o candidato poderá interpor recurso.

O prazo é de dois dias úteis após a publicação do resultado.

Para interposição de recurso, o/a estudante deverá orientar-se pelo **Anexo II** do Edital 22/2019, 14/02/2019 – Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis, Inscrição de Estudantes – Campus Londrina.

O recurso deverá ser protocolado na recepção de uma das Unidades do Campus Londrina, sendo encaminhado para o/a Presidente da Comissão Local de Gestão de Eventos do Campus Londrina.

Londrina, 02 de abril de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI, DIRETOR(a)**, em 02/04/2019, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247579** e o código CRC **14A7C532**.